

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

LEI Nº 134 - DE 29 DE JUNHO DE 1984


"Concede reajuste nos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos atuais dos servidores do Quadro Permanente do Município, a partir de 1º de julho de 1984.
- § Único - Os vencimentos de que trata este artigo estão estabelecidos em valores fixos, conforme Tabela II, anexa a esta Lei.
- Art. 2º - Fica aprovada a Tabela I, anexa a esta Lei, que reajusta os valores dos cargos em comissão e das funções gratificadas.
- Art. 3º - Os servidores contratados, por força de Legislação Federal, são destinatários de reajustamento previsto naquela legislação, em 70.12605%.
- Art. 4º - Os servidores aposentados e os pensionistas passam a perceber vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, anexa a esta Lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com o seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - Os servidores não enquadrados no parágrafo anterior perceberão sempre o valor referente a letra "A" da Tabela em vigor para os servidores ativos.
- § 3º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário originário da pensão.
- Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente Lei.
- Art. 6º - Revoga-se a Lei nº 122/83 e mais as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 1984

  
Vereador **DÉRIO TORRES DE ALMEIDA**

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

## TABELA I

### CARGOS EM COMISSÃO

VALOR CR\$

#### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### NÚMERO DE VAGAS

01 (uma) CCV 390.000,00

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 (uma) CCIV 320.000,00

#### SECRETARIA DE FAZENDA

01 (uma) CCIII 250.000,00

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 (uma) CCII 180.000,00

#### SETOR DE TURISMO

01 (uma) CCI 135.000,00

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 (uma) CCI. 135.000,00

#### SECRETARIA DE SAÚDE

01 (uma) CCI 135.000,00

#### CHEFIA DE GABINETE

01 (uma) CCI 135.000,00

#### ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

01 (uma) CCI 135.000,00

#### AGÊNCIA DISTRIITAL

01 (uma) CCI 135.000,00

Sala Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 1984

Vereador DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

## TABELA II


### SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO

PADRÃO

VENCIMENTO

A	97.176,00
B	102.035,00
C	106.894,00
D	111.752,00
E	116.611,00
F	121.470,00
G	126.329,00
H	131.189,00
I	136.046,00
J	140.905,00
L	148.278,00
M	155.693,00
N	163.107,00
O	170.522,00
P	177.934,00
Q	185.349,00
R	192.763,00
S	200.176,00
T	207.590,00
U	215.139,00
V	222.419,00
X	229.832,00
Z	237.246,00

Sala Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 1984

  
Vereador DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

\*\*\*\*\*

## T A B E L A      I I I

### SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		97.176,00
B		102.035,00
E		116.611,00
J		140.905,00
O		170.522,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		77.740,00
J		112.724,00

Sala Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 1984

  
Vereador DÉRIO TORRES DE ALMEIDA

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

\*\*\*\*\*

## T A B E L A IV

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>		<u>VALOR CR\$</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>		
01 (uma)	GFV	100.000,00
01 (uma)	GFIV	80.000,00
03 (tres)	GFII	35.000,00
03 (tres)	GFI	20.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
01 (uma)	GFIII	50.000,00
02 (duas)	GFII	35.000,00
02 (duas)	GFI	20.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>		
02 (duas)		50.000,00
05 (cinco)		35.000,00
03 (tres)		20.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>		
01 (uma)	GFIII	50.000,00
01 (uma)	GFII	35.000,00
08 (oito)	GFI	20.000,00
<u>SETOR DE TURISMO</u>		
01 (uma)	GFIV	80.000,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>		
01 (uma)	GFIV	80.000,00
01 (uma)	GFIII	50.000,00
01 (uma)	GFII	35.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>		
01 (uma)	GFIII	50.000,00
01 (uma)	GFI	20.000,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>		
01 (uma)	GFI	20.000,00